



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3768, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, incisos III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com a finalidade de manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico para implantação do Poupatempo em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo

02.11.01 – Administração Sec. De Planj. E Desenv. Econômico e Turismo

04.122.0015.2.047 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Turístico

386

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 54.000,00

TOTAL R\$ 54.000,00

Artigo 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correrá por conta de anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.02 – Ensino Profissionalizante

04.122.0015.2.048 – Manutenção do Ensino Profissionalizante

392

3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 13.000,00

393

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 R\$ 5.000,00

394

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 30.000,00

395

3.3.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 01 R\$ 1.000,00

396

3.3.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 54.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br